



# FERREIRA & AGUIAR

ADVOCACIA

---

Excelência Jurídica | Ética Profissional |  
Compromisso com o Sucesso dos Nossos Clientes



## SOBRE O ESCRITÓRIO

Com uma trajetória consolidada e mais de uma década de atuação contínua em Belo Horizonte/MG, temos orgulho de construir uma reputação baseada em confiança, competência e profissionalismo, ao lado de quem nos escolhe.

Sabemos que as questões jurídicas podem parecer complexas, mas estamos aqui para simplificar tudo para você, porque o apoio de uma advocacia humanizada transforma os desafios em situações mais claras e seguras.

Sendo assim, nosso corpo jurídico é composto por advogados qualificados, com ampla experiência na rotina administrativa e jurídica, além de profundo conhecimento do funcionamento do Serviço Público e Sindicatos.





## PARECER JURÍDICO

**OBJETO:** Análise da viabilidade jurídica para a realização de eleições 2026 em formato híbrido ou virtual para os órgãos do sistema diretivo do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco – a APUBHUFMG, à luz das disposições estatutárias vigentes.

### APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

O escritório Ferreira & Aguiar – Advocacia, sob a direção do Dr. Idelcio Ferreira dos Santos, atua há mais de 12 (doze) anos na prestação de serviços jurídicos para entidades sindicais, incluindo o Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino (SINDIFES), e já colaborou com associações (ASSUFEMG-UFMG) e cooperativas de crédito (COOPECREMT-UFMG), todas vinculadas à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Nossa trajetória profissional é marcada pela experiência sindical, consolidada na estruturação e revisão de estatutos, regimentos internos e eleitorais. Tivemos a honra de presidir e acompanhar as comissões eleitorais nos dois últimos pleitos do SINDIFES e o último da ASSUFEMG-UFMG, processos que foram integralmente conduzidos no formato híbrido-virtual. Nessas ocasiões, participamos ativamente da concepção, a adequação e a modernização dos normativos eleitorais, visando a construção de processos eleitorais democráticos e inclusivos, que garantam a ampla participação de todos(as) filiados(as).

No setor do cooperativismo, a nossa atuação jurídica se estendeu à elaboração de estatutos, regimentos e manuais de políticas sucessórias, governança e de compliance. Estamos aptos a colocar todo esse conhecimento e capacidade à inteira disposição da APUBHUFMG, não apenas para a condução do processo eleitoral do exercício de 2026, mas também para futuras iniciativas de modernização e criação de regimentos internos.

Nosso escritório está localizado na Avenida Antônio Abrahão Caram, nº 820, Salas 904 e 906, em uma posição estratégica, a apenas uma rua da sede da APUBHUFMG e praticamente em frente à UFMG, o que assegura e facilita maior proximidade e agilidade no atendimento às demandas da entidade, diretoria, comissão eleitoral e filiados(as).

Feita a nossa apresentação, passamos, a seguir, à análise do Estatuto, a qual será realizada de forma criteriosa, técnica e minuciosa, com o objetivo de assegurar a plena conformidade das disposições estatutárias com a legislação vigente, bem como conferir segurança jurídica, transparência e regularidade ao pleito de 2026.



## DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE

A análise detida do Estatuto Social revela a pertinência de sua modernização por meio de uma reforma estatutária abrangente. A redação atual, aprovada no ano de 2007, reflete um contexto pré-pandêmico, onde a predominância de reuniões, de votações e processos deliberativos, dava-se de forma presencial. Este cenário foi substancialmente alterado a partir de 2020, com a consolidação de modalidades virtuais e híbridas como mecanismos legítimos de participação e deliberação.

Recomendamos, portanto, à atual Diretoria, ou àquela que vier a assumir as futuras gestões, que promova uma reforma estatutária ampla, visando não apenas a adequação do Estatuto à realidade tecnológica atual, conferindo segurança jurídica aos processos eleitorais virtuais e híbridos, mas também a possibilidade de discutir a ampliação do período dos mandatos, de dois para três ou quatro anos.

A justificativa para a extensão dos mandatos reside na praxe de grande parte das entidades e associações similares, especialmente aquelas vinculadas à UFMG e demais instituições federais de ensino, que adotam mandatos de três ou quatro anos.

Essa medida contribuiria para um período mais extenso de gestão, promovendo maior estabilidade e continuidade das ações, além de otimizar os recursos do sindicato, reduzindo a frequência e custos inerentes aos processos eleitorais. Em síntese, esta última consideração é apresentada apenas como uma sugestão para reflexão e debate interno.

## DA VIABILIDADE DO PLEITO ELEITORAL HÍBRIDO/VIRTUAL RECOMENDAÇÕES

Não obstante a necessidade de uma reforma estatutária, conforme destacado em tópico anterior, entendemos pela plena possibilidade de realização das eleições no formato híbrido ou virtual por esta entidade, desde que a Diretoria observe estritamente o disposto no Artigo 57 do Estatuto, que estabelece:

***Artigo 57 - Será garantida por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes.***

Adicionalmente, a própria estrutura estatutária já contempla a utilização de meios eletrônicos para deliberações em Assembleias Gerais, conforme previsto nos Artigos 14, 21 e 24. Esta previsão é um ponto de partida fundamental para a validação da modalidade digital no processo, conferindo segurança e legitimidade a Diretoria e Comissão Eleitoral:



***Artigo 14 – A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo do sindicato e poderá ser presencial ou eletrônica. Ela é composta por todos os seus associados no gozo de seus direitos estatutários, regimentais e que estejam em dia com as obrigações estatutárias.***

***Artigo 21 – A Diretoria Geral poderá optar pela realização de Assembléia Geral eletrônica. Parágrafo único- Excluem-se das matérias passíveis de consulta eletrônica as previstas nos incisos I, II, VII, IX, e X do artigo 15.***

***Artigo 24 – A votação será realizada na página eletrônica do sindicato, que providenciará o acesso dos associados ao portal de votação mediante senha pessoal e intransferível.***

Embora os Artigos 57 a 158 do Estatuto possam fazer referência a procedimentos de natureza física, como "mesas coletoras", "urnas", "cédulas" e "isolamento do eleitor em local indevassável", estas disposições não se configuram como impeditivo à adoção de tecnologias digitais. A competência da Comissão Eleitoral permite a interpretação e a adequação desses dispositivos à realidade contemporânea, possibilitando a condução de eleições no formato virtual, desde que se empreguem mecanismos digitais seguros e auditáveis, que garantam a integridade, o sigilo e a inviolabilidade do voto.

Importante destacar que a Comissão Eleitoral, uma vez designada, adquire plena competência para conduzir o processo eleitoral. Mediante a publicidade de seus atos, e com fundamento no Artigo 66, II, do Estatuto, a Comissão poderá promover os ajustes e adequações necessários para a realização de um pleito híbrido-virtual, assegurando a todos os interessados a participação democrática:

***Artigo 66 – É de competência da comissão eleitoral, respeitado o presente estatuto:***

***I – Deliberar sobre todos os procedimentos e encaminhamentos necessários ao bom andamento do processo eleitoral, inclusive e em especial, coleta e apuração dos votos, bem como sobre eventuais omissões do estatuto e dúvidas porventura existentes;***

Para fins de evitar dúvidas quanto à operacionalização, o modelo "híbrido-virtual" proposto, e já implementado com sucesso em eleições que tivemos a oportunidade de presidir e acompanhar (SINDIFES e ASSUFEMG-UFMG), consiste na disponibilização de postos de votação física (ex: campus Pampulha e campus Saúde).

Nesses locais, associados com dificuldades de acesso ou manuseio de tecnologias digitais podem registrar seus votos eletronicamente, com o auxílio de mesários e sob o acompanhamento dos fiscais das chapas concorrentes, em equipamentos e com recursos



disponibilizados para a referida finalidade. Esta abordagem visa maximizar a participação, respeitando a diversidade de acesso e familiaridade tecnológica dos eleitores.

## DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Para a condução do pleito de 2026, recomendamos as seguintes diretrizes:

**Celeridade na Indicação da Comissão Eleitoral:** A indicação dos membros da Comissão deve ser realizada com a maior brevidade possível, assim que publicado o edital de convocação das eleições.

**Ampla Divulgação dos Atos:** Tão logo constituída, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla publicidade aos seus primeiros atos por meio da página eletrônica da entidade, sugerindo-se a criação de um banner ou aba específica dedicada ao processo eleitoral. Esta seção deverá concentrar informações essenciais, como edital, regimento eleitoral, cronograma, formulários de inscrição e homologação de chapas, prazos para recursos ou impugnações, demais notícias relevantes e resultados.

**Centralização das Deliberações:** Todas as deliberações da Comissão Eleitoral, incluindo o calendário oficial do pleito, os meios de votação, os prazos recursais e demais normativos, devem ser amplamente divulgadas no sítio eletrônico e em todos os meios de comunicação usuais da entidade. Esta medida visa vincular todos os interessados e garantir a transparência de todo o processo.

**Experiência e Rigor da Comissão:** É fundamental que os membros da Comissão Eleitoral possuam experiência prévia em processos eleitorais, dada a competência para dirimir questões omissas no Estatuto. Essas decisões devem ser pautadas pelo máximo rigor e transparência, assegurando um pleito eleitoral democrático e participativo.

## DO CRONOGRAMA ELEITORAL (SUGESTÃO)

Com o intuito de apenas contribuir com a entidade na organização do pleito, e considerando os prazos estatutários, apresentamos uma sugestão de um cronograma, tomando como base o ano de 2026 para a realização da eleição:

**Data da Eleição:** O pleito eleitoral não poderá ultrapassar a data de 31 de maio de 2026 (conforme artigo 58, §1º do Estatuto).

**Publicação do Edital:** O edital conjunto de convocação das eleições deverá ser publicado com antecedência mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 70 (setenta) dias, contados retroativamente ao primeiro dia da eleição (Artigo 60).



Considerando a data limite de 31 de maio de 2026 para a realização do pleito, o edital de convocação deverá ser publicado no período compreendido entre 22 de março de 2026 e 11 de abril de 2026. A convocação das eleições deverá ser efetivada por edital, com publicação no boletim informativo ou jornal do Sindicato.

**Indicação da Comissão Eleitoral:** A indicação da Comissão Eleitoral deve ocorrer subsequentemente à convocação da eleição, nos termos do Artigo 64.

**Registro de Candidaturas:** O registro das chapas para a Diretoria Geral deve ser realizado até 20 (vinte) dias úteis ao dia previsto para o início da eleição (Artigo 72).

Observamos que a redação do Artigo 72 pode gerar interpretações quanto à sua aplicação. No entanto, considerando o pleito em 31 de maio de 2026, o prazo final para registro das chapas seria, em tese, até a data de 04 de maio de 2026 (segunda-feira), correspondente ao 20º dia útil anterior à data limite da eleição.

**Análise da Documentação:** Após o registro das chapas, a Comissão disporá de um prazo de 01 (um) dia útil para conferir toda a documentação apresentada (Artigo 83).

Com efeito, recomendamos que a Comissão Eleitoral, após a sua constituição, proceda com a elaboração de um calendário eleitoral oficial detalhado e transparente, que contemple minuciosamente as disposições dos Artigos 72 a 108 do Estatuto.

Ressalta-se novamente que os membros da Comissão Eleitoral, a serem indicados pela Diretoria, possuam conhecimento e experiência prévia em processos eleitorais, tendo em vista que a competência da Comissão para dirimir eventuais omissões estatutárias exige o máximo rigor e a transparência em suas decisões, garantindo a legitimidade do processo eleitoral e a participação democrática de todos(as) os(as) envolvidos(as).

Esta é a nossa contribuição e análise para a APUBH.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade inerente aos processos eleitorais em entidades de classe e da necessidade de constante atualização estatutária e regulamentar, o escritório Ferreira & Aguiar – Advocacia reitera sua plena disponibilidade para colaborar e oferecer suporte jurídico à APUBHUFMG. Acreditamos que uma assessoria jurídica especializada e proativa é fundamental para a segurança e legitimidade das ações da entidade, bem como para a modernização de seus instrumentos normativos.



Nossa sede está localizada a uma rua da APUBHUFMG e em posição privilegiada, praticamente em frente à UFMG. Essa proximidade física não apenas facilita o acesso, mas também possibilita um atendimento jurídico rápido, eficiente e presencial, seja na sede do Sindicato ou em nosso escritório. Tal acessibilidade elimina deslocamentos complexos, garantindo facilidade e comodidade para a diretoria, comissão eleitoral, corpo docente e os(as) sindicalizados(as).

Nossa experiência em processos eleitorais e estruturação de normativos jurídicos para entidades sindicais é robusta e comprovada. Adicionalmente, contamos com referências diretas e confiáveis do SINDIFES, entidade para a qual prestamos serviços há mais de uma década, que podem fornecer informações detalhadas sobre a qualidade de nossa atuação e os resultados alcançados.

Agradecemos a oportunidade e colocamos o escritório à disposição da APUBH.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2026.

**Ferreira & Aguiar**  
**Advocacia**



## ENTRE EM CONTATO

Atuamos com ética, alta competência técnica, compromisso, transparência e estratégia, sempre em busca da melhor solução jurídica.


Mais do que um escritório de advocacia, somos seus parceiros na construção de resultados.

Conte conosco para transformar desafios em soluções e proteger o que você valoriza. Agende uma reunião estratégica e sinta a diferença de uma advocacia realmente parceira:

---

Avenida Antônio Abrahão Caram, nº 820, 9º Andar,  
Salas 904 e 906, São José – Pampulha,  
CEP: 31.275-000, Belo Horizonte/MG.

 (31) 3222-9233 ou (31) 3327-2566

 (31) 97197-9159

 [ferreiraaguiaradvocacia@gmail.com](mailto:ferreiraaguiaradvocacia@gmail.com)

 [advocacia@ferreiraeaguiar.com](mailto:advocacia@ferreiraeaguiar.com)

